



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 1 de 21

Olímpia terá unidade do Poupatempo



A Estância Turística de Olímpia será uma das cidades paulistas contempladas com a implantação de uma unidade do Poupatempo. O anúncio foi feito pelo Estado, na última segunda-feira (07), garantindo a nova agência para o município.

Esta conquista faz parte de um plano de expansão, anunciado pelo Governo Estadual, que beneficiará dezenas de cidades e permite a incorporação de diversos serviços do Detran e do Poupatempo para agilizar o atendimento ao cidadão.

Segundo o prefeito Fernando Cunha, a inclusão de Olímpia no projeto é fruto do empenho do deputado federal Geninho Zuliani, que fez gestão junto ao Estado. “O Poupatempo é referência na prestação de serviços com eficiência e, para nós, é de grande importância contar com uma unidade na cidade. Há tempos que buscamos esta parceria e agradeço ao apoio do deputado Geninho e do vice-governador, Rodrigo Garcia, que nos proporcionaram mais esta conquista. Já estamos viabilizando a área em que a agência será construída e temos a previsão de entrega até o fim do ano”, declarou o prefeito.

“É mais um equipamento público de qualidade para poder agilizar a vida das pessoas. Ele vai se incorporar junto ao Detran, que vai poder atender todas as famílias de Olímpia e de toda nossa microrregião. Eu estou muito feliz aqui hoje em poder participar desse anúncio e poder continuar ajudando a cada dia mais nossa cidade de Olímpia”, afirmou o deputado Geninho.

Esse novo modelo é chamado de Poupatempo 4.0, integrando o serviço de excelência do Estado, com foco no atendimento online. O objetivo é melhorar a qualidade e agilizar os serviços disponibilizados à população.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 2 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	7
Comunicados	13
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal do Idoso – CMI	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Suspensão	14
Outros atos	14
Vigilância Sanitária	19
Notificação	19
Daemo Ambiental	21
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Homologação / Adjudicação	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 3 de 21

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de junho de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.114, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Altera o caput do artigo 12, do Decreto n.º 7.812, de 29 de junho de 2020, que disciplina a instalação e funcionamento do meio de hospedagem remunerado em residência (Casas de Temporada) com prestação de serviços no município de Olímpia/SP, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O caput do artigo 12., do Decreto n.º 7.812, de 29 de junho de 2020, que disciplina a instalação e funcionamento do meio de hospedagem remunerado em residência (Casas de Temporada) com prestação de serviços no município de Olímpia/SP, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O imóvel registrado receberá um certificado de registro, válido pelo período de 1 (um) ano, contendo as principais informações do mesmo. Expirado o prazo de validade do registro, os imóveis terão renovação automática do Certificado de Registro, devendo o proprietário, obrigatoriamente, informar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura qualquer modificação realizada em seu cadastro ou solicitar a anulação do mesmo, se assim o desejar.”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de junho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

DECRETO N.º 8.115, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias equipamento e material permanente, material de consumo e obras e instalações;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotação orçamentaria já existente, superávit do exercício anterior e provável excesso de arrecadação,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 784.400,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.32.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA

02.32.03 DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTO

15.451.0050.1.315 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.00-535 OBRAS E INSTALAÇÕES

OPERAÇÃO DE CRÉDITO 784.400,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 4 de 21

TOTAL 784.400,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.30.01 DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURO

DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTO

04.122.0004.1.320 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.61.00-531 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

TESOURO 784.400,00

TOTAL 784.400,00

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 590.458,57 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.24.02 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTO

08.244.0021.2.468 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
4.4.90.52.00-132 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS 15.000,00

02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.05 CRECHES

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

12.365.0007.2.014 MANUT. ATIV. DIVISÃO CRECHES
3.3.90.30.00-301 MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 83.348,72
02.29.06 EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

12.365.0008.2.015 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00-316 MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 50.092,56
02.29.07 ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

12.361.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-329 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 221.161,81

12.367.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-333 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 4.837,84

02.29.08 ENSINO DE OUTROS NÍVEIS

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

12.362.0010.2.017 MANUT. ATIV. ENSINO OUT. NÍVEIS

3.3.90.30.00-345 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 216.017,64

TOTAL 590.458,57

Art. 4.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.565/2020, fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 138.075,28 (cento e trinta e oito mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.06 EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

12.365.0008.2.015 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00-316 MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 6.902,00
02.29.07 ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO

12.361.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-329 MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 59.380,00
12.367.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-333 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 1.078,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 5 de 21

02.29.08	ENSINO DE OUTROS NÍVEIS
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.362.0010.2.017	MANUT. ATIV. ENSINO OUT. NÍVEIS
3.3.90.30.00-345	MATERIAL DE CONSUMO
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 70.715,28	
TOTAL	138.075,28

Art. 6.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 5º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 51.466, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a Servidora ELAINE CRISTINA

DIAS MACIEL DE ANDRADE, RG n.º 32.746.637-6, lotada no cargo de Escriurário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Sistemas de Informação e Demanda Escolar, da Divisão de Planejamento, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de junho de 2021, férias da Senhora PATRICIA ALVES RODRIGUES LOPES.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.467, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a Servidora THAINÁ BARTHOLOMEU CORDON, RG n.º 44.395.480-X, lotada no cargo de Escriurário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Protocolo, da Divisão Administrativa, Controle e Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 07 de junho de 2021, férias da Senhora LUCIANA PERPETUA DOS SANTOS.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 6 de 21

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.468, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 07/06/2021, a Professora FLAVIA PERPETUA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 43.206.611-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.751, de 13 de março de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.469, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 07/06/2021, a Professora ELIANA PERPETUA GALLETI ABE, portadora do RG n.º 22.624.317-5, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.614, de 17 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.470, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 07/06/2021, a Professora LUEYNE PEREIRA DE PAULA, portadora do RG n.º 48.374.173-5, das funções de Professor A.C.T. – PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 50.897, de 06 de agosto de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de junho de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 7 de 21

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 06, de 02 de junho de 2021 (Republicada)

Dispõe sobre a remoção de Titulares de Cargo Docente do Quadro do Magistério Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- as disposições da Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986, que “Aprova o Estatuto do Magistério Municipal de Olímpia”;
- a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”;
- a Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, que “Institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal da Educação”;
- a Deliberação CME 001/04 que “Dispõe sobre a homologação de Cursos de Formação continuada de Profissionais da Educação”;

Resolve:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. A remoção dos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física e Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Especial, do Quadro do Magistério Municipal, mediante concurso por Tempo de Serviço e Títulos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as disposições da presente Resolução.

Artigo 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação:

- I. designar comissão para coordenar o processo de remoção no âmbito da Secretaria;
- II. expedir e publicar os comunicados e as instruções necessárias para a efetivação do Concurso de Remoção de titulares de cargo Docente da Rede Municipal de Ensino; e
- III. decidir em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

Capítulo II Da Inscrição

Artigo 3º. A inscrição do Docente será realizada na Unidade Escolar, Sede de sua classificação.

Parágrafo único. Fica vedada a inscrição aos Docentes:

- I. readaptado enquanto não publicada a cessação da readaptação; e
- II. afastado sem vencimentos.

Artigo 4º. A inscrição para a remoção será instruída em um único documento.

- I. requerimento do interessado dirigido à Secretária Municipal de Educação, constando:
 - a) dados do Docente;
 - b) tempo de serviço no cargo e no magistério, específico de seu campo de atuação;

- II. comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo ocupado; e
- III. diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução.

Parágrafo único. O requerimento, mencionado no inciso I deste artigo, será dirigido à Secretária Municipal de Educação.



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 8 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 5º. Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

Artigo 6º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Artigo 7º. Compete ao Diretor de Escola o deferimento ou indeferimento da inscrição do docente.

Parágrafo único. A ausência do parecer do Diretor de Escola quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição do docente resultará automaticamente na desclassificação do candidato.

Artigo 8º. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, dentro do prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação.

Capítulo III Da Classificação

Artigo 9º. Os Titulares de cargo, inscritos no Concurso de Remoção, serão classificados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a pontuação de tempo de serviço e dos títulos apresentados.

Artigo 10. A pontuação do tempo de serviço e dos títulos será realizada na seguinte conformidade:

I. quanto ao tempo de serviço Docente, específico ao campo de atuação, será conferida a seguinte pontuação:

- a) no cargo pelo qual o Docente solicita a inscrição: 0,005 por dia, até o máximo de 50,0 (cinquenta) pontos;
- b) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo: 0,003 por dia, até o máximo de 30,0 (trinta) pontos.

II. quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação será conferida a seguinte pontuação:

- a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento do cargo do qual é titular: 10,0 (dez) pontos;
- b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, específico de seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;
- d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;
- e) certificado de curso de especialização, em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;
- f) certificado de curso de aperfeiçoamento, para candidatos graduados com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos;
- h) certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária “Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 (cento e oitenta) horas e certificado de capacitação do curso “Revisitando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- i) certificado de conclusão de curso de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, pelo Ministério da Educação ou por instituições de educação superior, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia realizado nos últimos 3 (três) anos,



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 9 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

observando-se a data limite de 31 de maio de 2021: 0,50 (cinquenta centésimos) pontos por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º. É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

§2º. Para fins de classificação, não poderá ser considerado o título do concurso do cargo pelo qual o Docente aposentou e o tempo de serviço computado para aposentadoria.

§3º. É vedada a contagem cumulativa do tempo de serviço a ser considerado.

§4º. Os certificados constantes da alínea “f” do inciso II, deste artigo, serão considerados se o candidato ao Concurso de Remoção apresentar diploma de graduação.

§5º. O Docente que acumula cargos no mesmo campo de atuação, poderá ter considerado na pontuação prevista na alínea “b” do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§6º. A contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença na família e licença para tratar de interesses particulares.

§7º. A data limite de contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será de 31 de maio de 2021.

§8º. Os cursos de que tratam as alíneas “f” e “i”, do Inciso II, deste artigo, serão avaliados considerando as disposições constantes na Deliberação CME 001/04.

§9º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate, nos termos do artigo 24, da Lei 1.848/86, deverá efetuar-se na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior tempo de serviço no magistério do Município;
- II. situação de estado civil: casado tem prioridade a solteiro;
- III. maior número de filhos;
- IV. idade; e
- V. desempenho das funções.

Artigo 11. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a classificação dos candidatos à remoção do cargo Docente, na ordem decrescente do total de pontos resultantes da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 12. Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar recurso da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Capítulo IV Das Vagas

Artigo 13. As vagas a serem relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

- I. Iniciais, as existentes decorrentes de criação e vacância de cargos; e
- II. Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Artigo 14. As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas, observando o seguinte:

- I- Para Docentes de Educação Infantil:
 - a) classes de Creche;
 - b) classes de Pré-Escola; e
 - c) aulas de Educação Física.
- II- Para Docentes de Ensino Fundamental:



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 10 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) classes de 1º ao 5º anos; e
 - b) aulas de Educação Física.
- III- Para docentes de Educação Especial.

Artigo 15. O docente poderá indicar sua jornada semanal de trabalho da seguinte forma:

I- Jornada Ideal de Trabalho Docente (PEB I, PEB II Educação Física e PEB II Educação Especial), composta por:

- a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos;
- b) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 3 (três) em local de livre escolha pelo Docente.

II- Jornada Regular de Trabalho Docente (PEB I Pré-Escola/Período Complementar, e PEB II - Educação Física), composta por:

- a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos;
- b) 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 2 (duas) em local de livre escolha pelo Docente.

III- Jornada Inicial de Trabalho Docente (PEB I Ensino Fundamental/Período Complementar, e PEB II-Educação Física), composta por:

- a) 17 (dezesete) horas em atividades com alunos;
- b) 03 (três) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 1 (uma) em local de livre escolha pelo Docente.

Artigo 16. Encerrado o prazo de apresentação e decisão dos recursos de classificação, a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a relação das vagas iniciais e potenciais, bem como nova classificação caso ocorra alteração.

Capítulo V Da Indicação e da Remoção

Artigo 17. O Docente inscrito no Concurso de Remoção manifestará a sua opção em documento próprio, indicando as Unidades Escolares conforme as vagas disponíveis, em ordem de preferência e a jornada semanal de trabalho docente pretendida.

Artigo 18. Na remoção será obedecida a ordem de classificação.

Artigo 19. O candidato inscrito no Concurso de Remoção, que no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos uma Unidade Escolar, será automaticamente desistente do concurso.

Parágrafo único. Não será permitida a desistência após a entrega do documento contendo as indicações.

Artigo 20. A remoção será efetivada através de Portaria da Secretária Municipal de Educação e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, não sendo permitido a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Artigo 21. A presente Resolução aplica-se apenas aos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), de Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física e Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 11 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especial, do Quadro do Magistério do Município, não incluindo os Docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Estadual, em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude do Convênio de Parceria Educacional Estado e Município.

Artigo 22. Os atos pertinentes a este Concurso de Remoção poderão ser realizados por procuração, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 23. O ato da inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação da presente Resolução e demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Artigo 24. Os recursos, para efeito das disposições da presente Resolução, não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 25. O período de inscrição para o Concurso de Remoção, a data de publicação do deferimento/indeferimento de inscrição, a data de publicação da classificação dos inscritos, a data de publicação da relação das vagas disponíveis, o período de indicação de vagas, a data de publicação do resultado da remoção constam no cronograma do Anexo I, integrante desta Resolução.

Artigo 26. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 11 de junho de 2021.

Dalva Coelho
Secretária Municipal de Educação



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 12 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C R O N O G R A M A

Resolução SME nº 06, de 02 de junho de 2021

Dispõe sobre a remoção de Titulares de Cargo Docente e de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal

Anexo I

Evento	Data
Período de inscrição dos Docentes	14 a 17/06
Encaminhamento das inscrições à SME	18/06
Publicação do deferimento/indeferimento de inscrição	22/06
Publicação da classificação dos Docentes	02/07
Publicação da relação de vaga; e Alteração/confirmação de classificação	13/07
Período de indicação de vagas pelos Docentes	14 a 16/07
Encaminhamento da indicação de vagas à SME	19/07
Publicação do resultado de Remoção dos Docentes	27/07

Olímpia, 11 de junho de 2021.

Dalva Coelho
Secretária Municipal de Educação



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 13 de 21

Comunicados

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública relativa ao PPA-Plano Plurianual 2022/2025 e LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a realizar-se às 19h do dia 17 de junho de 2021 (quinta-feira), com transmissão pelo canal oficial da Câmara Municipal disponível em <https://www.youtube.com/channel/UCiOGgbQHCn-3-R1qnJp2lw>.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Resolução n.º 002/2021

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Nº 2902, de 06 de novembro de 2001 e a Lei Municipal nº 4001 de 12 de agosto de 2015, em reunião extraordinária realizada a distância, através do aplicativo whatsapp, no dia 10 de junho de 2021, às 09:30 h, à Rua Dr. Antonio Olímpio, nº 946, centro nesta cidade, deliberou que:

Art. 1º - Aprova por unanimidade a prorrogação do mandato dos conselheiros por 30 (trinta) dias, para eleição da nova composição em Assembleia Geral.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 10 de junho de 2021.

Érica Cristina de Jesus Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação **REPUBLICAÇÃO**

Convite n.º. 04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos, investigações, estudos técnicos e econômicos que atualizem as projeções de demanda e as necessidades de facilidades aeroportuárias previstas no plano diretor e avaliem a viabilidade do aeroporto no município de Olímpia/SP. Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento. Entrega dos Envelopes: 21/06/2021 às 14h. Abertura dos Envelopes: 21/06/2021 às 14h30. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de maio de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 113/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 28/06/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 28/06/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 10 de junho de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n.º. 04/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma da UBS Waldomiro Paiva Luz, localizada na praça Mário Andreaza, S/Nº, COHAB I e II, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP, referente ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Contrato nº 0554922 - DVº:74 da Caixa Econômica Federal. Entrega dos Envelopes: 29/06/2021 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 29/06/2021 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. Site



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 14 de 21

www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 10 de junho de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação REPUBLICAÇÃO

**Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
Convite nº. 02/2021**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação aos servidores da Secretaria de Educação quanto ao acompanhamento dos gastos, a manutenção do equilíbrio orçamentário e o alcance das metas legais de aplicação, acompanhamento e adequação as novas regras do FUNDEB e orientação e auxílio nas prestações de contas obrigatórias, com transferência de conhecimento e treinamento, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de Olímpia/SP. Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento. Entrega dos Envelopes: 21/06/2021 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 21/06/2021 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br>:8095. Olímpia, 10 de maio de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação Leilão nº 01/2021

O Município de Olímpia/SP comunica a suspensão da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 15 de junho às 09h30, por questões administrativas, até ulterior decisão.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária de Administração

Outros atos

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA –

CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO N° 01/2021

OBJETO: Integrar o Hospital no Sistema único de Saúde – SUS, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia de atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital, está inserido e conforme as ações de “Redes de Saúde”, propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde, e municípios Regionais. Valor do Convênio: R\$ 650.000,00 com recursos Municipais. Prazo de Vigência: 60 dias. Data da Assinatura: 10/06/2021. Prefeito : Fernando Augusto Cunha.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 15 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
E-mail – adriana.perinotto@rioclarense.com.br
Assunto: Pregão Eletrônico n. 20/2021 – Ata de Registro de Preços n. 63/2021 – Autorizações de Fornecimento nºs: 1508/2021.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail, nos dias 08/04/2021, 30/04/2021 e 02/06/2021, essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”;

Considerando que o item 2.3 da Ata de Registro de Preços 63/2021 do Pregão Eletrônico n. 20/2021 estabelece que “o prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos equipamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(171) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 16 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 10 de junho de 2021.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo
Secretária Municipal da Saúde



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 17 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – vendas10.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: Pregão Eletrônico n. 28/2021 – Ata de Registro de Preços n. 99/2021 – Autorizações de Fornecimento nºs: 3572/2021.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via telefone, no dia 07/06/2021, essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”;

Considerando que o item 2.3 da Ata de Registro de Preços 99/2021 do Pregão Eletrônico n. 28/2021 estabelece que “o prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 18 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos equipamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 10 de junho de 2021.

Maria Cláudia Vieira Marcondes Lemos de Toledo
Secretária Municipal da Saúde



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 19 de 21

Vigilância Sanitária

Notificação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 09/06/2021

RECURSO AO AIPM nº 459/2021

INTERESSADO: IGOR AUGUSTO FERREIRA 44809587894

CNPJ 34.341.237/0001-58

Como a empresa autuada não apresentou defesa ao AIPM, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, **DETERMINO** que seja mantido o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, ouvida a autoridade autuante, no valor de **85 Ufesp (R\$ 2.472,65 – dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento ou através de publicação na imprensa oficial, juntamente com a notificação para recolhimento de multa, com prazo de 30 dias a partir da data da ciência, para retirar a guia de recolhimento junto a Vigilância Sanitária e efetuar o pagamento.

Olímpia SP, 09 de junho de 2021.



EDINEI AP. QUEIROZ

Chefe de Setor de Vigilância Sanitária



RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-1400

Município de Olímpia – Estado de São Paulo

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 20 de 21



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Pelo presente, de acordo com a legislação sanitária vigente, **NOTIFICO** a empresa Igor Augusto Ferreira 44809587894, estabelecida à V. Acesso Olímpia a Tabapuã Estância Primavera, s/nº - Município de Olímpia, que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para recolher ao órgão arrecadador competente a importância de 85 UFESP, que corresponde ao valor de (R\$2.472,65 – dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 459/2021 de 21/05/2021, conforme consta do processo administrativo iniciado pelo Auto de Infração nº 606/2021 de 01/05/2021. **A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada através do Portal da Prefeitura – aba Cidadão – IPTU – Pesquisa Débito Empresa.**

De acordo com a legislação Sanitária vigente, caso não haja recolhimento da multa dentro do prazo indicado, será ajuizado processo de cobrança judicial, na forma da lei.

Se o problema que originou a presente autuação persistir o infrator será considerado reincidente e será passível de enquadramento na penalidade máxima (10 mil UFESP).

Ciente em

Olímpia, 09 de junho de 2021.

Assinatura e identificação do infrator

Assinatura e identificação da autoridade sanitária

Roseli Cristina Bergamasco
RG: 22.240.163-1
Fiscal Sanitário - CRED 1706



RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-1401



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 976

Página 21 de 21

Daemo Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 19/2021

Objeto: Contratação de serviços veterinários relativos a execução de procedimento cirúrgico de castração canina e felina em fêmeas, considerando um quantitativo estimado de 800 (oitocentos) castrações caninas e 700 (setecentos) castrações felinas. Abertura dos envelopes: 01/07/2021 às 09h30min. Tel.: (17) 3279-2250. Edital disponível no site: <https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/1/>

Olímpia, 10 de junho de 2021. Túlio Antônio Pinheiro – Superintendente Geral.

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Registro de Preços nº. 16/2021

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo critério de menor preço por lote, para aquisição de bombas dosadoras com ajuste manual e eletrônico; válvula de sucção; válvula de injeção e peças sobressalentes para bombas dosadoras indispensáveis ao atendimento das necessidades da divisão operacional da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - Daemo Ambiental. Abertura dos envelopes: 29/06/2021 às 09h30min. Tel.: (17) 3279-2250. Edital disponível no site: <https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/1/>

Olímpia, 10 de junho de 2021. Túlio Antônio Pinheiro – Superintendente Geral.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica ADJUDICADO pelo objeto do Pregão Presencial nº 15/2021, para Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item, para aquisição de Pastilhas Combinadas de Tricloroisocianúrico e Fluossilicato de

sódio 50/50 e 75/25 e Pastilhas Compostas unicamente por Tricloroisocianúrico, com fornecimento de seus respectivos dosadores em regime de comodato, Polímero Catiônico em Pó e em Emulsão à base de Poliacrilamida, e Cloreto de sódio.

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	CNPJ	VALOR UNIT. R\$
1	PASTILHAS COMBINADAS 50/50:	HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTSA - EPP	01.646.262/0001-77	57,00
2	PASTILHAS COMBINADAS 75/25:	HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTSA - EPP	01.646.262/0001-77	57,00
3	PASTILHAS COMPOSTAS UNICAMENTE POR TRICLOROISOCIANÚRICO:	HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA	08.406.359/0001-75	22,73
4	POLÍMERO CATIÔNICO EM PÓ, A BASE DE POLIACRILAMIDA ((C3H5NO)N):	SNF DO BRASIL LTDA	00.934.286/0001-82	15,00
5	POLÍMERO CATIÔNICO EM EMULSÃO, A BASE DE POLIACRILAMIDA ((C3H5NO)N):	G R POLIMEROS COMERCIAL LTDA	32.077.431/0001-42	15,10

Olímpia, 08 de junho de 2021. Ariane C. Cristofolo Martinussi - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 15/2021, de 08 de junho de 2021, nos termos da adjudicação lavrada em 08 de junho de 2021.

Olímpia, 09 junho de 2021. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral.